



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO**MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS/GO****Processo nº 202600005009565**

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		CNPJ: 05.469.845/0001-44
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convenios.serint@goias.gov.br		
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908	TELEFONE: (62) 3201 5653
NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		CPF: 315.887.351-68

2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
PROponente: MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS/GO		CNPJ: 00.044.834/0001-07
ENDEREÇO: AVENIDA VICENTE FERREIRA, Nº 22		BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO
CIDADE/UF: VICENTINÓPOLIS/GO	CEP: 75555-000	TELEFONE: (62) 99289-1009

2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
NOME: ARIOVALDO JESUS DE CARVALHO	RG: 8516 CREA-GO	CPF: 618.784.801-20
ENDEREÇO: AVENIDA VICENTE FERREIRA, QUADRA 02, LOTE 04, S/Nº	BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO	
CIDADE/UF:	CEP:	

VICENTINÓPOLIS/GO

75555-000

2.2 – DADOS DO(A) GESTOR(A) DO CONVÊNIO:**NOME DO(A) GESTOR(A):**

ARIOVALDO JESUS DE CARVALHO

CPF:

618.784.801-20

VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO):

PREFEITO

ENDEREÇO:AVENIDA VICENTE FERREIRA, QUADRA 02, LOTE 04,
S/Nº**BAIRRO:**

SÃO SEBASTIÃO

CIDADE/UF:

VICENTINÓPOLIS/GO

CEP:

75555-000

E-mails:contato@ipgg.com.brariovaldo2005@uol.com.br**TELEFONE:**

(62) 99289-1009

3 – CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO:**BANCO:**

Banco do Brasil (001)

AGÊNCIA: 3416-9**OPERAÇÃO:** Não se aplica**CONTA CORRENTE:** 19697-5

DECLARAÇÃO: A proponente declara que a conta bancária informada acima foi aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados ao convênio pretendido, que nunca foi utilizada para outras finalidades, encontrando-se com saldo zerado, conforme comprovante bancário anexo aos autos.

4 – DENOMINAÇÃO DO OBJETO**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:****12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.****4.1 - OBJETO DO CONVÊNIO:**

Realização do Casamento Comunitário de Vicentinópolis/GO, mediante contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, decoração, buffet, mobiliário, estrutura e apoio operacional necessários à realização de cerimônia coletiva destinada à formalização de uniões civis e ao fortalecimento dos vínculos familiares de casais em situação de vulnerabilidade social residentes no município.

4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

O Casamento Comunitário atenderá aproximadamente 15 casais residentes no Município de Vicentinópolis/GO, previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil, observados os critérios socioeconômicos e documentais estabelecidos neste Plano de Trabalho. A cerimônia coletiva será realizada em ambiente especialmente estruturado para receber os beneficiários, seus familiares e convidados, estimando-se público total de até 700 participantes. Essa estimativa considera até 45 participantes por casal, incluindo os próprios noivos,

familiares, padrinhos e convidados, acrescida da equipe de organização, autoridades, fornecedores e demais profissionais envolvidos na execução do evento.

a) data ou período previsto para realização do evento: 27 de junho de 2026, das 19 horas à 01 hora

b) local previsto para realização da cerimônia: Centro de Eventos Municipal de Vicentinópolis

c) número estimado de casais beneficiários: 15 casais

d) número médio de convidados por casal: 45 pessoas

e) metodologia utilizada para estimar o público total de até 700 participantes: Considerando a previsão de atendimento de 15 casais, estima-se a participação média de 45 pessoas por núcleo familiar, compreendendo os próprios noivos, pais, filhos, padrinhos, demais familiares e convidados.

15 casais × 45 participantes por casal = 675 participantes.

Acrescentam-se ainda aproximadamente 25 pessoas relativas à equipe de apoio, autoridades, organização, fornecedores e prestadores de serviço, totalizando público estimado de até 700 participantes.

A metodologia adotada possui finalidade exclusivamente administrativa, destinada ao dimensionamento da estrutura, da alimentação, do mobiliário, da decoração e dos demais serviços necessários à execução do objeto do convênio.

f) critérios de seleção dos casais:

Serão priorizados casais que atendam, cumulativa ou alternativamente, aos seguintes critérios:

I – residência no Município de Vicentinópolis/GO;

II – inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais, quando houver;

III – renda familiar compatível com situação de vulnerabilidade econômica;

IV – existência de união estável ou convivência familiar consolidada;

V – ausência de condições financeiras para custear cerimônia ou evento particular;

VI – apresentação da documentação exigida para habilitação civil;

VII – participação no procedimento de cadastramento promovido pelo Município.

A triagem dos casais será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante cadastro, conferência documental e avaliação socioeconômica.

g) órgão municipal responsável pelo cadastramento e triagem: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil;

h) participação ou não do cartório na habilitação civil: A habilitação civil será realizada pelo Cartório de Registro Civil competente da Comarca, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, cabendo ao Município prestar apoio administrativo aos beneficiários durante o processo de cadastramento e orientação documental.

i) se as despesas cartorárias integrarão ou não o objeto do convênio: As despesas cartorárias não integram o objeto deste convênio, sendo suportadas na forma da legislação aplicável, mediante gratuidade legal quando cabível ou por outra fonte legalmente autorizada, sem utilização dos recursos deste instrumento.

j) forma de comprovação da participação dos casais: A participação dos casais será comprovada mediante lista de presença assinada pelos nubentes, registro fotográfico da cerimônia, relação nominal dos beneficiários atendidos, cópia das certidões de casamento emitidas pelo Cartório de Registro Civil, quando disponíveis, e relatório final elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil, contendo a identificação dos casais participantes e a execução das atividades previstas.

k) Órgão responsável pelo acompanhamento da execução do evento: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil, com apoio das demais Secretarias Municipais envolvidas, responsável pela fiscalização da execução, acompanhamento dos beneficiários e elaboração do relatório final.

4.2.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A execução do objeto compreenderá a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, montagem, execução e desmontagem da estrutura necessária à realização do Casamento Comunitário do Município de Vicentinópolis/GO, devendo disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mobiliário, utensílios, alimentação, decoração, mão de obra, logística e demais serviços necessários ao atendimento de até 700 (setecentos) participantes, observadas as seguintes especificações mínimas:

I – Buffet e Alimentação

a) fornecimento de buffet completo para até 700 participantes;

b) cardápio composto, no mínimo, por:

- estrogonofe de frango;
- picadinho de carne bovina grelhada acebolada;
- feijão tropeiro;
- arroz branco;
- macarrão alho e óleo;
- mandioca cozida;
- salada tropical ou equivalente de qualidade igual ou superior.

c) fornecimento de sobremesas compostas, no mínimo, por sorvete e doces variados;

d) fornecimento de bebidas não alcoólicas, compreendendo água mineral, refrigerantes e sucos;

e) reposição contínua dos alimentos, sobremesas e bebidas durante todo o período do evento, garantindo atendimento adequado a todos os participantes.

II – Estrutura Física e Mobiliário

A contratada deverá disponibilizar estrutura suficiente para atendimento de até 700 participantes, compreendendo, no mínimo:

a) aproximadamente 90 mesas com capacidade para 8 pessoas cada;

b) aproximadamente 720 cadeiras;

c) toalhas para todas as mesas;

d) capas ou encostos para cadeiras, quando previstos na decoração;

e) aproximadamente 700 conjuntos de pratos, talheres, taças e copos;

f) aparadores, rechauds e demais utensílios necessários ao serviço de buffet;

g) recipientes para acondicionamento e reposição de alimentos e bebidas;

h) todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento da recepção.

III – Equipe de Atendimento

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento do evento, compreendendo, no mínimo:

- a) aproximadamente 20 garçons;
- b) aproximadamente 8 auxiliares de apoio operacional;
- c) até 2 coordenadores ou responsáveis pela execução dos serviços;
- d) equipe destinada à montagem, manutenção e desmontagem da estrutura;
- e) profissionais devidamente uniformizados e identificados durante todo o evento.

IV – Decoração Cerimonial

A decoração deverá contemplar, no mínimo:

- a) hall de entrada;
- b) altar destinado à celebração da cerimônia;
- c) passarela com carpete;
- d) arranjos florais para altar e mesas;
- e) ornamentação do ambiente compatível com a solenidade;
- f) mesa para bolo comemorativo com respectiva decoração;
- g) demais elementos decorativos necessários à adequada ambientação do evento.

V – Logística e Execução

Compete à empresa contratada:

- a) transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais;
- b) montagem integral da estrutura antes do início da cerimônia;
- c) manutenção dos serviços durante todo o evento;
- d) desmontagem completa da estrutura após o encerramento;
- e) limpeza e retirada dos materiais utilizados;
- f) disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

VI – Responsabilidades da Contratada

Constituem obrigações da empresa contratada:

- a) fornecer todos os materiais, equipamentos, utensílios e mobiliários necessários à execução do objeto;
- b) disponibilizar mão de obra qualificada para todas as etapas do evento;
- c) garantir que os quantitativos disponibilizados sejam suficientes para atendimento de até 700 participantes;
- d) responder integralmente pelos custos relativos à mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, alimentação da equipe, tributos, encargos sociais, materiais de consumo, equipamentos e demais despesas operacionais;
- e) executar integralmente os serviços contratados, observando os princípios da qualidade, eficiência, segurança e economicidade.

Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar contemplados no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução do convênio.

4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:**4.3.1 – Metas e atividades vinculadas:****Meta 1 – Realizar o Casamento Comunitário do Município de Vicentinópolis/GO.**

Indicador: Cerimônia coletiva realizada.

Meta física: 01 Casamento Comunitário executado.

Meio de verificação: Relatório final de execução, programação oficial, registros fotográficos e lista nominal dos casais participantes.

Atividades vinculadas:

- planejamento do evento;
- contratação da empresa especializada;
- organização do espaço;
- realização da cerimônia;
- encerramento e elaboração do relatório final.

Meta 2 – Beneficiar casais em situação de vulnerabilidade social.

Indicador: Quantidade de casais atendidos.

Meta física: 15 casais beneficiários.

Meio de verificação: Cadastro dos beneficiários, fichas socioeconômicas, lista dos casais habilitados e certidões de casamento.

Atividades vinculadas:

- divulgação do programa;
- inscrição dos casais;
- análise documental;
- avaliação socioeconômica;
- habilitação civil.

Meta 3 – Disponibilizar infraestrutura completa para atendimento de até 700 participantes.

Indicador: Estrutura instalada e serviços executados.

Meta física: Disponibilizar estrutura completa para realização de 01 evento com capacidade para atendimento de até 700 participantes.

Meio de verificação: Contrato administrativo, nota fiscal, relatório de fiscalização e registros fotográficos.

Atividades vinculadas:

- montagem;
- decoração;
- buffet;
- mobiliário;
- apoio operacional;
- desmontagem.

Meta 4 – Fortalecer a política pública de proteção à família e promoção da cidadania.

Indicador: Participação dos beneficiários na cerimônia.

Meta física: Até 700 participantes presentes.

Meio de verificação: Lista de presença, registros fotográficos e relatório final.

Atividades vinculadas:

- acolhimento dos participantes;
- realização da cerimônia;
- recepção dos convidados;
- encerramento do evento.

4.4 - JUSTIFICATIVA:

4.4.1 - Caracterização Dos Interesses Recíprocos

A parceria entre o Estado de Goiás e o Município de Vicentinópolis visa promover ação de relevante interesse social, proporcionando condições para realização de casamento comunitário destinado a famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social. A iniciativa contribui para o fortalecimento da cidadania, da proteção familiar e da inclusão social, alinhando-se às políticas públicas de desenvolvimento humano e promoção dos direitos civis.

A presente proposta também fortalece a política pública municipal de assistência social, proteção à família e promoção da cidadania, ao viabilizar a formalização de uniões civis de casais em situação de vulnerabilidade social, ampliando o acesso a direitos civis fundamentais, incentivando a constituição regular da família e promovendo a inclusão social por meio de ação integrada entre o Estado de Goiás e o Município de Vicentinópolis.

4.4.2 - Relação entre a Proposta Apresentada e os Objetivos a Serem Alcançados

A execução do objeto permitirá a realização de cerimônia coletiva destinada à formalização de uniões civis, garantindo aos casais beneficiários acesso a evento digno, organizado e acessível. A disponibilização de alimentação, mobiliário, decoração e estrutura adequada não possui finalidade meramente festiva, mas integra a política pública de inclusão social, valorização da família e promoção da cidadania, permitindo que casais em situação de vulnerabilidade participem de cerimônia coletiva digna, organizada e acessível, em igualdade de condições com os demais cidadãos.

4.4.3 - Indicação do Público-Alvo

Casais residentes no Município de Vicentinópolis-GO interessados na regularização de sua união civil, especialmente famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, bem como seus familiares e convidados, totalizando público estimado de até 700 participantes, observados os critérios de seleção e habilitação previstos neste Plano de Trabalho.

4.4.4 - Indicação do Problema a Ser Solucionado

Muitos casais enfrentam dificuldades financeiras para custear cerimônias e eventos relacionados à formalização de suas uniões, o que limita o acesso ao exercício pleno da cidadania e ao fortalecimento dos vínculos familiares. A ausência de oportunidades dessa natureza reduz o alcance das políticas públicas voltadas à inclusão social e à valorização da família.

Além da formalização da união civil, verifica-se que a limitação financeira impede muitos casais de participarem de cerimônia pública que simbolize esse importante ato da vida familiar. A realização do Casamento Comunitário busca reduzir essa desigualdade de acesso, promovendo inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e valorização da instituição familiar.

4.4.5 - Resultados Esperados

- a) Regularização civil das uniões dos casais beneficiários;
- b) Fortalecimento da política municipal de assistência social e promoção da cidadania;
- c) Realização bem-sucedida do Casamento Comunitário;
- d) Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- e) Promoção da inclusão social e valorização da família;
- f) Ampliação do acesso da população às políticas públicas de cidadania;
- g) Satisfação dos participantes com a estrutura e organização do evento.

4.4.6 - Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente

O Município de Vicentinópolis possui estrutura administrativa apta a executar e fiscalizar a parceria, contando com servidores das Secretarias Municipais envolvidas na organização de eventos públicos e

ações sociais, além de experiência na gestão de recursos oriundos de convênios e emendas parlamentares, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle dos recursos públicos.

A execução contará ainda com a atuação integrada da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil, responsável pelo cadastramento, triagem e acompanhamento dos beneficiários, bem como das demais Secretarias Municipais envolvidas na organização e fiscalização do evento, garantindo adequada execução do objeto e regular prestação de contas dos recursos públicos.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Início Previsto	Término Previsto
1ª	Assinatura do Convênio, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso	Após a aprovação da análise técnica.	Após a formalização do Convênio.
2ª	Procedimentos administrativos para contratação da empresa especializada	Após a publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.	Antes da realização do evento.
3ª	Divulgação da realização do Casamento Comunitário, confirmação dos casais previamente cadastrados, orientação aos participantes e organização da cerimônia	Após a formalização do convênio.	Até a realização da cerimônia.
4ª	Conferência documental e habilitação civil dos casais junto ao Cartório	Após a formalização do convenio.	Até a data da cerimônia.
5ª	Montagem da estrutura, decoração, mobiliário e organização do espaço	27/06/2026	27/06/2026
6ª	Realização do Casamento Comunitário	27/06/2026	27/06/2026
7ª	Desmontagem da estrutura e encerramento dos serviços	27/06/2026	28/06/2026
8ª	Fiscalização da execução, elaboração do relatório final e consolidação documental	Após a realização do evento	Até o encerramento da execução
9ª	Prestação de contas	Após a conclusão do objeto	Até o término da vigência do convênio

6 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO AO PROCESSO

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Buffet completo para atendimento de até 700 participantes	Pessoa	700	R\$ 52,00	R\$ 36.400,00
02	Bebidas não alcoólicas (água, refrigerantes e sucos)	Pessoa	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
03	Sobremesas (sorvete e doces variados)	Pessoa	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
04	Estrutura física, compreendendo aproximadamente 90 mesas, 720 cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças, aparadores, rechauds e utensílios necessários	Evento	01	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00

05	Equipe composta por aproximadamente 20 garçons, 8 auxiliares de apoio e até 2 coordenadores	Evento	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
06	Decoração do ambiente	Evento	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
07	Montagem, desmontagem, transporte e logística	Evento	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
SUBTOTAL					R\$ 80.800,00
*Os valores constantes da presente planilha foram estimados mediante composição dos principais grupos de serviços necessários à execução do evento, considerando o atendimento de até 700 participantes, observadas as especificações técnicas mínimas constantes do item 4.2.1 e os valores médios obtidos nas pesquisas de preços.					

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais)

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DA CONCEDENTE

Parcela Única (após assinatura do Convênio)
R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

Parcela Única (na data do efetivo repasse realizado pela Concedente)
R\$ 800,00 (oitocentos reais)

10 – PEDE-SE APROVAÇÃO

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

ARIOVALDO JESUS DE CARVALHO

Prefeito do Município de Vicentinópolis-GO

(documento assinado digitalmente)

11 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado de Relações Institucionais

(documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **ARIOVALDO JESUS DE CARVALHO**, Usuário Externo, em 25/06/2026, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**,
Secretário (a) de Estado, em 25/06/2026, às 18:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **92359907**
e o código CRC **8FBB25B6**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82 , PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202600005009565



SEI 92359907